



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**LEI N
º 334/2006**

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei nº 047/2006 que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo período de 06 (seis) meses, 01 (um) profissional de serviços gerais, renovável por igual período, para prestar Atendimento de Serviços Postais na ACG-Itati.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho e carga horária será fixada pela legislação municipal vigente equivalente a 44hs semanais.

parágrafo 3º - A remuneração salarial dos contratados será de R\$ 332,26 (trezentos e trinta e dois reais, vinte e seis centavos) conforme dispõe a CF, que nenhum trabalhador poderá perceber vencimentos menor que o mínimo constitucional.

parágrafo 4º - As funções inerentes as atividades do contratado estão estabelecidas em Anexo, o qual faz parte integrante do presente Projeto de Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 284/2005 e suas modificações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 08 de setembro de 2006.

**LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito de Itati**

Nilton C. da Silveira
Sec. da Administração e Fazenda